

PROJETO BÁSICO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 090/2023

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 022/2023

1 - SETOR SOLICITANTE

Secretaria Municipal de Cultura, de Esporte, Lazer e Turismo;

2 - DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 18 DE AGOSTO DE 2023

- ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08:00 HORAS
- REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.
- LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL https://licitar.digital/
- Manual e forma de envio das propostas, vide campo > ajuda do sistema (https://licitardigital.tawk.help/category/fornecedor)

3 – OBJETO:

Dispensa Eletrônica na modalidade de Registro de preços, para aquisição de uniformes esportivos para atender demanda de campeonatos esportivos no decorrer do ano, para a Secretaria Municipal de Cultura, de Esporte, Lazer e Turismo do Município de Capim Branco, nas qualidades, quantidades e condições descritas no detalhamento do objeto.

4 - DETALHAMENTO DO OBJETO:

LOTE 01:

ITEM	UNIDADE	QUANT	DESCRIÇÃO
01	KIT	10	KIT DE UNIFORMES PARA FUTEBOL MASCULINO - CONTENDO, 01
			CAMISA – CAMISA TECIDO DRY500 SUBLIMADA, ESCUDO BORDADO,
			BRAZÃO DA PREFEITURA E LOGOMARA DA SECRETARIA MUNICIPAL
			DE CULTURA SUBLIMADOS, ESPORTE, LAZER E TURISMO.
			01 CALÇÃO - CALÇÃO EM POLIÉSTER TECIDO DRY500 SUBLIMADO
			LINHA PRATA.
			01 MEIÃO - MEIÃO PROFISSIONAL 4 FIOS.
			UNIFORME LINHA PRATA. MODELO E CORES A SEREM ESCOLHIDOS
			PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E
			TURISMO.
02	KIT	15	KIT DE UNIFORMES PARA FUTEBOL INFANTIL - CONTENDO, 01
			CAMISA - CAMISA TECIDO DRY500 SUBLIMADA COM ESCUDO,



BRAZÃO DA PREFEITURA E LOGOMARA DA SECRETARIA MUNICIPAL
DE CULTURA SUBLIMADOS, ESPORTE, LAZER E TURISMO.
01 CALÇÃO - CALÇÃO EM POLIÉSTER TECIDO DRY500 SUBLIMADO
LINHA PRATA.
01 MEIÃO - MEIÃO PROFISSIONAL 4 FIOS.
UNIFORME LINHA PRATA. MODELO E CORES A SEREM ESCOLHIDOS
PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E
TURISMO.

5 - FUNDAMENTO LEGAL

O objeto deste Projeto básico, tem amparo legal disposto no artigo 75, inciso II c/c § 6º do artigo 82 da Lei Federal nº 14.133/21.

6 - JUSTIFICATIVA

A presente contratação justifica-se pela necessidade de materiais de consumo para fomento às atividades culturais típicas de Capim Branco, que são destino certo de inúmeros turistas da nossa região. Assim, como a cultural e lazer são direitos constitucionais, e, o resgate de tradições também é dever do Poder Público, é que se realizada a presente compra.

Por tratar-se apenas de uma quantidade estimada, a Prefeitura Municipal de Capim Branco - MG solicitará a entrega dos bens de forma fracionada de acordo com a demanda. Não havendo solicitação de entrega de algum item, não há compromisso da Prefeitura Municipal de Capim Branco - MG, pelo seu pagamento.

Somado ao exposto, tem-se que as aquisições são baseadas na quantidade de bens efetivamente adquiridos pelo Município, ou seja, pagamento mediante a quantidade demandada por parte da secretaria, prevalecendo a aplicabilidade dos Princípios da Eficiência, da Impessoalidade, da Supremacia do Interesse Público, da Finalidade, da Razoabilidade e Proporcionalidade na Administração Pública.

7 - LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA:

- 7.1. O fornecimento dos produtos/serviços deverá ocorrer de acordo com a solicitação encaminhada pelo respectivo setor, através de ordem de serviço devidamente assinada pelo setor respectivo, independentemente da quantidade solicitada, o que corresponderá à necessidade do setor requisitante.
- 7.2. A empresa contratada/detentora deverá entregar os produtos nas condições e especificações constantes no Projeto Básico e na Proposta Vencedora.
- 7.3. Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no Projeto Básico e a descrição do objeto constante na AE (Autorização de Empenho) Nota de Empenho e/ou AF (Autorização de Fornecimento), prevalecerá, sempre, a descrição deste Projeto Básico.
- 7.4. A contratada terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento ou documento equivalente, para realizar a entrega dos produtos requisitados.



- 7.5. A administração não emitirá qualquer pedido de compra sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.
- 7.6. O local de entrega dos produtos e/ou execução dos serviços será aquele indicado na ordem de compra ou documento equivalente, sem custo de frete para o Município.
- 7.7. O fornecedor convocado para a entrega dos produtos que não comparecer, não retirar o pedido de compra ou empenho no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços estará sujeito às sanções previstas neste Projeto Básico.
- 7.8. A contratante, em regra, encaminhará a ordem de compra ou documento equivalente para o e-mail da contratada cadastrado no Município.
- 7.9. Caso a contratada queira retirar pessoalmente a ordem de compra/serviço ou documento equivalente, terá o prazo máximo de 3 (três) dias, contados da data da sua convocação, para fazêlo, sob pena de incorrer nas sanções previstas neste Projeto Básico.
- 7.10. Todos os produtos serão recebidos e conferidos, por funcionários designados/informados pela Prefeitura Municipal de Capim Branco/MG, que rejeitarão os que não estiverem de acordo com os pedidos de fornecimento quanto às especificações, quantidades e qualidade.
- 7.11. A contratada/detentora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, os produtos que vierem a ser recusado, sendo que o simples ato do recebimento não importará a sua aceitação.
- 7.12. No momento da entrega o bem que apresentar qualquer imperfeição ou estar em desacordo com o solicitado deverá ser substituído no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da comunicação feita pelo setor requisitante.
- 7.13. Concluída a entrega dos produtos descriminados na Ordem de Compra ou documento equivalente, o recebimento dar-se-á através de fiscalização conjunta realizada pela contatada e pelo representante da Administração especialmente designado para este fim.
- 7.14. Durante a entrega, a carga e descarga do objeto ficam sob responsabilidade da empresa vencedora.
- 7.15. O Município não estará obrigado a adquirir o objeto constantes deste processo;
- 7.16. A quantidade apresentada no Termo de Referência é meramente informativa, não se obrigando a Administração a realizar a contratação nas quantidades indicadas

8- PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento será efetuado pela Tesouraria deste Município, na conta do CONTRATADO, até 30 (trinta) dias após a emissão de nota fiscal e entrega do produto.
- 8.2. No presente caso, a nota de empenho e a ordem de fornecimento substituirão o contrato.
- 8.3. O Município de Capim Branco poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada/Detentora.
- 8.4. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada/Detentora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
- 8.5. Os preços ofertados por item deverão incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto da licitação.

9. HABILITAÇÃO

Deverá o licitante interessado anexar os seguintes documentos mínimos:

- a) Contrato Social atualizado (ou documento equivalente):
- b) CND Federal:
- c) CND Estadual:



- d) CND Municipal da sede do Licitante;
- e) Certidão negativa FGTS;
- f) CNDT.

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Nota 03 – Será aplicado no presente edital o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contas da União), no Acórdão nº 1211/2021:

"Acórdão 1211/2021 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro".

10 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias:

100201. 27.812.2701.2097 INCENTIVO E APOIO AO ESPORTE LOCAL

33903100 Premiações Cult.Artist, Cient.Desp. 1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos 0472

33903100 Premiações Cult.Artist, Cient.Desp. 500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos

33903200 Material de Distribuição Gratuita 1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos 0473

33903200 Material de Distribuição Gratuita 2500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos

33903900 Outros Serv. Terc. - P. Jurídica 1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos 0475

33903900 Outros Serv. Terc. - P. Jurídica 2500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos

11 - PENALIDADES

- 11.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:
- a) Advertência pelo atraso de até 05 (cinco) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Capim Branco, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 05 (cinco) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.
- d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.



- d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4°, da Lei 14.133/21;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5°, da Lei 14.133/21:
- 11.2. As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.
- 11.3. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 12 VALOR ESTIMADO: R\$ 3.045,95 (Três mil e guarenta e cinco reais e noventa e cinco centavos).

13 - FISCALIZAÇÃO

- 13.1. Ao Município de Capim Branco, em especial à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo de Capim Branco, caberá executar a fiscalização da execução do objeto em todas as etapas do processo, designando servidor para este fim.
- 13.2 Toda e qualquer irregularidade deverá ser imediatamente comunicada à administração do Município de Capim Branco, bem como ao setor de licitações/compras.
- 13.3 Poderá a Secretaria Requisitante, solicitar amostrar para aprovação dos itens, as quais, deverão ser enviadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos.

Capim Branco/MG, 14 de Agosto de 2023.

Arlene Aparecida Luz Alves
Agente de Contratações - Substituta

Thaís Moreira Magalhães Secretaria Mun. de Cultura, de Esporte, Lazer e Turismo